

# RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO



2020



## RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - 2020

### 1 - DIRETORIA

Presidente	Dr. Marcos Cardoso Rios
Vice-Presidente	Dr. Marcos Cardoso Rios
Secretário	Dr. <sup>a</sup> Elisdete Maria Santos de Jesus
Tesoureiro	Dr. <sup>a</sup> . Larissa Feitosa de Carvalho

### 1.2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS.

Nome do Gerente de Fiscalização	Não possui	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antônio Vital Souza Cerqueira Junior	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende Bruna Freire Silva	
Recursos físicos	Número de computadores	02
	Número de terminais telefônicos	01
	Número de impressoras	02
	Número de kits da FEM	01
	Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio
	Locado	Não possui
1.3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS		
Fiscais lotados na sede	01	
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui	
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui	

### 2 - DIRETRIZES DO REGIONAL

2.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:
a) farmácia/drogaria: (Foi cobrado Assistência Plena)
b) farmácia com manipulação: (Foi cobrado Assistência Plena)
c) farmácia pública: (Foi emitido apenas Termo de Inspeção para levantamento da assistência)
d) farmácia hospitalar pública: (Foi emitido apenas Termo de Inspeção para levantamento da assistência)
e) farmácia hospitalar privada: (Foi cobrado Assistência Plena)
f) farmácia equivalente a hospitalar privada (radio farmácia, nutrição parenteral, clínicas, etc.): (Foi cobrado assistência plena para nutrição parenteral, os demais não há registro no CRF/SE)
g) farmácia equivalente a hospitalar pública (radio farmácia, nutrição parenteral, clínicas, etc.): (Foi emitido Termo de Inspeção para levantamento da assistência)
h) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: (Foi emitido Termo de Inspeção para levantamento da assistência)
i) distribuidora de medicamentos, insumo e droga (privada): (Foi cobrado Assistência Plena)
j) distribuidora de correlato e produto para saúde: (Foi cobrado 5 horas semanais conforme Resolução 515/09 CFF)
k) distribuidora de cosméticos e perfumaria: (Foi cobrado 5 horas semanais, conforme



<b>Resolução 515/09 do CFF)</b>
<b>l) outras distribuidoras: (Foi cobrado 5 horas semanais, conforme Resolução 515/09 do CFF)</b>
<b>m) laboratório de análises clínicas privado: (Foi cobrado 4 horas diárias )</b>
<b>n) laboratório de análises clínicas público: (Foi cobrado 4 horas diárias )</b>
<b>o) posto de coleta: (Foi cobrado 2 horas diárias )</b>
<b>p) laboratório de controle de qualidade: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>q) outros laboratórios (bromatológico, toxicológico, etc.): (Não há registro de atividade no CRF/SE )</b>
<b>r) indústria de medicamento, insumo e droga: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>s) indústria de correlato e produto para saúde: (Não há registro no CRF/SE)</b>
<b>t) indústria de cosmético e perfumaria: (Não há registro no CRF/SE)</b>
<b>u) outras indústrias (saneante, alimento, veterinário, etc.): (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>v) importadora de medicamento, insumo e droga: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>w) importadora de correlato e produto para saúde: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>x) outras importadoras: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>y) transportadora: (Foi cobrado 4 horas diárias )</b>
<b>z) desinsetizadora: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>aa) serviços em saúde e estética: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>
<b>bb) consultório farmacêutico: (Não há registro de atividades no CRF/SE)</b>
<b>cc) outros estabelecimentos: (Não há registro de atividade no CRF/SE)</b>

## 2.2 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

<b>a) número máximo permitido de direção técnica (dt), por tipo de estabelecimento: Foi cobrado Duas (02)</b>
<b>b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: Foi cobrado Mínimo de uma (01) não chocando horários com as demais.</b>
<b>c) número máximo permitido de dt/a/s em estabelecimento privado, ao farmacêutico servidor público: Foi cobrado Duas (02)</b>
<b>d) intervalo mínimo exigido entre 02 (duas) dt/at/s: Foi cobrado 15 Minutos</b>
<b>e) participação do farmacêutico como sócio: Sem definição cumprindo a legislação</b>

## 2.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

<b>a) férias regulamentares de 30 dias: Foi aplicado a Resolução nº577, art.9º; §1º</b>
<b>b) licença maternidade: Foi aplicado a Resolução nº577, art.9º; §1º</b>
<b>c) licença médica superior a 30 dias: Foi exigido a contratação de farmacêutico substituto</b>
<b>d) justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença</b>



<b>matrimônio: Foi orientado comunicar ao CRF com antecedência de 24 horas.</b>
<b>e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa: Foi orientado apresentar ao CRF no prazo legal de 5 dias uteis, após autuação.</b>
<b>f) cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc): Foi orientado comunicar ao CRF até 48 horas de antecedência, anexando documentos comprobatórios.</b>
<b>g) participação em curso/congresso: Foi aplicado a resolução nº577, art.9º; §1º</b>
<b>h) atividades administrativas e outros afastamentos provisórios: Foi aplicado a resolução nº577, art.9º; §1º</b>

#### 2.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

<b>a) estabelecimentos ilegais: Foram autuados e orientados à comparecer no CRF/SE para regularização</b>
<b>b) estabelecimentos irregulares: Foram autuados e orientados à comparecer no CRF/SE para regularização</b>
<b>c) constatação de ausência do farmacêutico (dt/at/s), no momento da inspeção: O estabelecimento foi autuado e orientado à comparecer no CRF/SE para fazer defesa.</b>
<b>d) auto de infração à distância: Não foram efetuados autos à distância dos estabelecimentos sem o Farmacêutico por mais de 30 dias</b>
<b>e) posto de medicamento: Foi feita orientação para regularização no CRF/SE</b>
<b>f) outros, se houver. Foi feita orientação e prazo para regularização</b>

#### 2.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

<b>a) número de inspeções por ano em todo o Estado: 927 de rotina e 350 inspeções orientativas no período 24/03/2020 – 19/08/2020.</b>
<b>b) número de inspeções na capital: 752</b>
<b>c) número de inspeções na região metropolitana: 101</b>
<b>d) número de inspeções no interior: 74</b>
<b>e) orientações feitas pelos fiscais: Foi orientado à comparecer no CRF para devidas adequações.</b>
<b>f) número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/FFEAF: (definir tipo de estabelecimento, complexidade da ficha, quantidade, periodicidade, objetivo, destinação final das fichas aplicadas.) Não foi feita aplicação anual por firma.</b>
<b>g) treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data e fiscais participantes: Não houve.</b>

#### 2.6 - DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

<b>a) Denúncia à Presidência do CRF referente as ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções: Houve apuração de 04 denúncias.</b>
---



b) Denúncias à Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética; <b>Não houve.</b>
c) Denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: <b>Foi encaminhado às VISA's relatórios com os estabelecimentos irregulares e ilegais, para serem adotadas as devidas providências.</b>
d) Denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos; <b>Não houve.</b>
e) Denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: <b>Não houve.</b>
f) Denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos; <b>Não houve.</b>

## 2.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

<b>a) Vigilância Sanitária Estadual:</b> Ofício n.068: solicita fiscalizar o cumprimento do fornecimento aos farmacêuticos e de todos que estão na linha de frente nos estabelecimentos farmacêuticos, todos os materiais necessários para a segurança destes profissionais; Ofício n.125: solicita a intensificação da fiscalização com o fito de avaliar e auxiliar no processo de prestação de uma assistência farmacêutica efetiva; <b>Foram encaminhadas as relações de estabelecimentos irregulares e ilegais com Ofício.</b>
<b>b) Vigilância Sanitária Municipal: NÃO houve.</b>
<b>c) Ministério Público:</b> Ofício n.062: Solicitação de apoio para fiscalizar o cumprimento do fornecimento aos farmacêuticos e de todos que estão na linha de frente nos estabelecimentos farmacêuticos, todo o material necessário para a segurança desses profissionais, compelidos a fornecer os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas), além de álcool em gel a 70%, a fim de assegurar e zelar pela saúde desses profissionais da saúde e de toda a população sergipana. Ofício n.103: CRF-SE abre espaço para as ações que vierem as ações de promoção e segurança das mulheres.
<b>d) Procon: Não.</b>
<b>e) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego:</b> Ofícios n.062/ 086: solicita fiscalizar o cumprimento do fornecimento aos farmacêuticos e de todos que estão na linha de frente nos estabelecimentos farmacêuticos, todos os materiais necessários para a segurança destes profissionais; Ofício n.089: envio da relação em planilha de excel dos profissionais cadastrados no CRF/SE, indicando NOME e CPF.
<b>f) Anvisa: Não houve.</b>
<b>g) Polícia Federal: Não houve.</b>
<b>h) Polícia Estadual: Não houve.</b>
<b>i) Secretaria da Fazenda: Não houve.</b>
<b>j) Outros: Não houve.</b>
<b>l) Governo do Estado:</b> Ofício n.064: Solicita a edição do novo Decreto Estadual, ampliando as medidas de enfrentamento ao COVID-19, com fito de determinar o fechamento de estabelecimentos farmacêuticos que estejam funcionando sem a presença do farmacêutico, em descumprimento à Lei nº 13.021/14, e reforçando ainda, que a presença deste profissional é também uma garantia ao usuário de medicamentos de que vai receber a adequada orientação quanto ao uso, posologia, defeitos colaterais e reações adversas esperadas do produto/remédio que venha a utilizar, sendo uma questão de saúde pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



### 3 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:

A - NÚMEROS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTO PRIVADO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO	NÚMERO DE FARMACÊUTICOS	NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO
ESTADO	75	1075	56	1120	2.242.937	1
CAPITAL	1	396	9	820	632.744	1
REGIÃO METROPOLITANA	3	115	3	59	293.000	1
REGIÃO I	29	151	15	31	384.205	1
REGIÃO II	25	214	12	99	398.579	1
REGIÃO III	17	199	17	94	534.409	1

B - INDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	INDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	INDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA e DRO - GARIA (Privado e públicos)	INDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	INDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL
ESTADO	929	0,99	2.414	2.002	1131
CAPITAL	296	2,02	2.137	771	405
REGIÃO METROPOLITANA	93	0,5	3.150	4.966	118
REGIÃO I	154	0,18	2.494	12.393	166
REGIÃO II	199	0,43	2.002	4.026	226
REGIÃO III	187	0,43	2.857	5.685	216

### 4 - ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

	GASTO COM COMBUSTÍVEL	GASTO c/ DIÁRIA	SALÁRIOS E ENCARGOS (Fiscais e Auxiliares)	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	TOTAL	% do Orçamento do CRF
ESTADO	R\$ 4.370,01	R\$ 2.150,00	R\$ 324.994,62	R\$ 1.450,00	-----	R\$ 361.118,20	9,5
CAPITAL	R\$ -----	-----					
REGIÃO METROPOLITANA	Incluído no da capital.	-----					
REGIÃO I	R\$ *	R\$ 358,33					
REGIÃO II	R\$ *	R\$ 358,33					
REGIÃO III	R\$ *	R\$ 358,33					
REGIÃO IV	R\$ *	358,33					
REGIÃO V	R\$ *	358,33					

\*= Não houve gasto de combustível para o interior do Estado de Sergipe, uma vez que nos deslocamentos de saída da capital o veículo de fiscalização já estava abastecido, sem necessidade de reabastecimento.



## 5 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO

- a) **Índice de Desempenho da Fiscalização**: 5,8 Termos de Inspeção/Dia, conforme Resolução do CFF nº 648 de 30 de Agosto de 2017. **O não cumprimento das metas estabelecidas pode dever-se à excepcionalidade da crise da saúde pública e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia**
- b) **Perfil de Assistência Farmacêutica com base na situação das farmácias e drogarias privadas e públicas**: Foi executada inspeções fiscais, sendo duas(2) para capital e região metropolitana e em decorrência da pandemia, houve apenas fiscalização orientativa com membros da Diretoria do CRF/SE no Interior do Estado.
- c) **Cobertura dos Estabelecimentos no Estado**: Foram fiscalizadas os estabelecimentos regulares, ilegais, irregulares e com menor perfil de assistência farmacêutica na Capital seguindo rotas estabelecidas até o mês de Março, quando do começo da pandemia. As fiscalizações do Interior do Estado consistiram de fiscalizações orientativas de acordo com municípios com maiores índices de contaminação de Covid-19, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Sergipe.
- d) **Eficiência Da Fiscalização Exercida**: A Fiscalização, foi realizada dentro das possibilidades devido à pandemia, de uma forma geral, com inspeções em firmas regulares, ilegais, irregulares e com menor perfil de assistência farmacêutica até o mês de março, com aplicação de Auto de Infração de acordo com as irregularidades encontradas seguindo as rotas estabelecidas. Posteriormente no mês de abril até segunda quinzena de setembro, as fiscalizações tiveram cunho estritamente orientativas, com distribuição de materiais educativos (Educar para Fiscalizar- edição Especial: Atuação do farmacêutico frente a pandemia de Covid-19) e informativos (folders e cartazes) e de avaliação do cumprimento das medidas sanitárias (à salvo, aquelas que visavam avaliar denúncias e ilegalidade) na Capital, Região Metropolitana e Interior, com Rotas definidas pela Diretoria do CRF/SE, voltando às Fiscalizações de rotina na semana final de setembro de 2020.

Aracaju/SE, 27de Janeiro de 2021

Digitally signed by:

Marcos Cardoso Rios  
09/02/2021 16:46:21

ID: FGUYDOMZQ-GEYTMJSGI-Y2RPZITIKIEYE

**Dr. Marcos Cardoso Rios**

Presidente e Vice-Presidente/Chefe do Setor de  
Fiscalização do CRF/SE

**Dr. Antonio Vital Souza Cerqueira Junior**  
Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE

